



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.585 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta e eu **PREFEITO** sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2020, destinado **A SUPRIR DESPESAS NA ÁREA DE SAÚDE, EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA, SARS-COV-2 (DOENÇA PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19)**, conforme RESOLUÇÃO Nº 7097/20, DR 155 FESMG, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO	
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1003	PROGRAMA ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
10.301.1003 2.128	MANUT.POSTOS SAUDE/RES.7097/20	
339030	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 40.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA .....	R\$ 10.000,00

02	EXECUTIVO	
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1003	PROGRAMA ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
10.301.1003 2.129	MANUT.PROG.SAUDE FAMILIA/RES.7097/20	
339030	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 20.000,00
339039	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA .....	R\$ 10.000,00

02	EXECUTIVO	
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1003	PROGRAMA ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
10.301.1003 2.130	DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS POPULACAO/RES.7097/20	
339032	MATERIAL BEM/SERVIÇO DIST. GRATUITA .....	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBLATORIAL
10.302.1004	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.301.1004 2.131	MANUT.PROC.MEDIC.AMB.HOSP.ESP./RES.7097/20
339030	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 30.000,00
339039	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA ..... R\$ 5.204,00
02	EXECUTIVO
02.08	FUNDO MUN.SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1011	ATENDIMENTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1011 2.132	MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA/RES.7097/20
339030	MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 13.000,00
339039	Out. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA .... R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que se trata o art. 1º desta lei, proverá do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 160.204,00 (cento e sessenta mil, duzentos e quatro reais), Fonte 155 FESMG.**

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 13 de Agosto de 2020.

  
**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

  
**Fernando Claudio de Oliveira Borelli**  
Chefe do Gabinete

Examinado e Publicado no local  
de costume, no seguimento  
Pre. n.º 178  
Em 13/08/2020